



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

MENOR PREÇO

FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE VIAGENS (TRAVEL MANAGEMENT COMPANY- TMC) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, EXECUTADOS POR MEIO DE FERRAMENTA ONLINE DE AUTOAGENDAMENTO (SELF-BOOKING), PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE EMPREGADOS E CONVIDADOS EVENTUAIS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA – CODEVASF, NA SEDE E SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Novembro /2022



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	7
4. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
6. PROPOSTA.....	15
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16
8. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	20
10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	32
11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	33
12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
13. GARANTIA DE EXECUÇÃO	36
14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	37
15. FISCALIZAÇÃO.....	39
16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	40
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	40
18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	43
20. MATRIZ DE RISCO	44
21. CONDIÇÕES GERAIS.....	45
22. ANEXOS	45



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada de gerenciamento de viagens (*Travel Management Company*- TMC) para prestação de serviços de viagens, executados por meio de ferramenta *online* de autoagendamento (*self-booking*), para o atendimento às necessidades de deslocamento de empregados e convidados eventuais no desempenho das atividades institucionais da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF, na Sede e Superintendências Regionais, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

1.1.1 – Compreendem-se por serviços correlatos todas as ações e meios a serem empreendidos para a viabilização das viagens a serviço da CODEVASF, por exemplo:

- 1.1.2 Reserva, marcação, emissão e remarcação de passagens aéreas,
- 1.1.3 Emissão do bilhete ao interessado; prestação de informações e orientações.
- 1.1.4 Emissão de apólice de seguro-saúde no âmbito de viagens internacionais.
- 1.1.5 Fornecer um sistema de autoagendamento e assessoramento para que os usuários dos serviços de viagens da Codevasf possam definir os melhores roteiros e horários.
- 1.1.6 Frequência de voos (partida e chegada).
- 1.1.7 Tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembaraço de bagagens e reserva;
- 1.1.8 Entrega dos bilhetes na sede da CONTRATANTE, quando fora do expediente, ou, se necessário, a critério do solicitante, colocação dos mesmos à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas em caso de ausência do fornecimento dos serviços via internet.
- 1.1.9 Elaboração de plano de viagem nacional ou internacional, com diferentes alternativas de vôos e horários, para os usuários; sempre que solicitado,
- 1.1.10 Reserva de hotéis e de veículos para locomoção dentre outros.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	3719	bilhete	1151

1.2. Estimativas de consumo

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCI A	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCI A
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	3719	bilhete	1151	0,00	1,25

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE LOGÍSTICO – Unidade da administração da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros/MG em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Bom Jesus da Lapa/BA em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Petrolina/PE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/SE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Penedo/AL, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Juazeiro/BA, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Teresina/PI, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em São Luiz/MA, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Goiânia/GO, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Palmas/TO, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Macapá/AP, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Natal/RN, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 Forma de Realização

3.1.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no Artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2 Valor estimado

3.2.1 O preço máximo de aceitação deste pregão é de R\$ 1.583.566,93 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

3.3 Demanda

3.3 .1 – Emissão de bilhetes aéreos para qualquer trecho dentro do território nacional, servido por linhas aéreas regulares, abrangendo o Distrito Federal e os Estados, e para trechos internacionais também servidos por linhas aéreas regulares. Estima-se, com base em projeções sobre a execução do contrato anteriormente executado:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

Anexo I -- Quantidade por Unidade Gestora

Tipo de serviço	Emissão de bilhetes aéreos Nacionais	Emissão de bilhetes aéreos Internacionais	Solicitação de reembolso de bilhetes	Emissão de apólice de seguro saúde
Sede	795	10	24	10
1ª SR - MG	48		5	
2ª SR - BA	42		5	
3ª SR - PE	64		5	
4ª SR - SE	29		2	
5ª SR - AL	27		2	
6ª SR - BA	24		2	
7ª SR - PI	24		2	
8ª SR - MA	12		2	
9ª SR - GO	18		2	
10ª SR - TO	22		2	
11ª SR -	18		2	



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

AP				
12ª SR - RN	18		2	
Total	1141	10	57	10

Obs: No caso da Codevasf vir a constituir novas Superintendências Regionais, essas farão parte do contrato decorrente desta licitação. Os bilhetes emitidos para os Escritórios de Apoio serão administrados pelo Gabinete da Presidência e fazem parte da cota da presidência os seus quantitativos de bilhetes.

Anexo II -- Quantidade total da Codevasf

DESCRIÇÃO			Quantida de Anual Estimada (unidade)	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Anual Estimado Máximo (R\$)
Agenciamento (CATSER 3719)	1	Emissão de bilhete de passagem aérea para voos domésticos. O serviço abrange assessoria, além de cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo.	1.141		
	2	Emissão de bilhete de passagem aérea para voos internacionais. O serviço abrange assessoria, além de cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro-viagem.	10		
	3	Solicitação de reembolso de bilhetes aereos	57		
	4	Emissão de apólice de seguro saude	10		

*SR -- Superintendência Regional

3.3.2 O Edifício Sede da Codevasf é composto pelas seguintes áreas:

AA - Área Administrativa,
AE - Área Estratégica,
AI - Área de Irrigação,
AD - Área de Desenvolvimento,
AR - Área de Revitalização,
PR - Presidência

3.3.3– O quantitativo de bilhetes constantes do item 3.3 anexo I e II **são meramente estimativos**, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

3.4 Critério de julgamento

3.4.1 O critério de julgamento é o menor preço (Artigo 7º do Decreto nº 10.024/2019), não sendo permitido participação de consórcios e subcontratações.

3.5 Valor estimado

3.5.1 O preço máximo de aceitação deste pregão é de : **R\$ 1.583.566,93** (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

3.6 Módulo de Disputa

3.6.1 O módulo de disputa será aberto conforme no inciso I, do Art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

3.7 Intervalo de lance

3.7.1 Será adotado o intervalo mínimo entre lances de 0,5 (meio por cento).

4. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços a que se refere este **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão ser prestados através da ferramenta *on-line* de autoagendamento (*self-booking*), que deverá estar disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

4.2 Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** também deverá disponibilizar uma central de telefonia (*call center*) próprio ou terceirizado, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, incluindo feriados.

4.2.1 Na hipótese de indisponibilidade da ferramenta de autoagendamento, os serviços deverão ser prestados pela central de telefonia (*call center*). A central de telefonia deverá contar com o serviço de internet e e-mail para recebimento das solicitações de viagem.

4.2.2 Os serviços objeto dessa especificação deverão ser prestados a todos os empregados da **Codevasf**, bem como para convidados que estejam autorizados para este fim.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

4.5 Os serviços serão prestados individualmente para cada uma das Unidades Gestoras na SEDE e Superintendências Regionais da **Codevasf**. Atualmente tem-se 12 (doze) SR'S localizadas nos Estados de Minas Gerais, (2) Bahia, Sergipe, Piauí, Alagoas, Pernambuco, e Maranhão, Amapá, Goiás, Tocantins e Rio Grande do Norte e 6 (seis) Unidades Gestoras SEDE – Distrito Federal, que são: AA, AR, AD, AI, AE e PR. O que não impede que a prestação dos serviços seja estendida à outras Unidades Gestoras que venham a ser criadas.

Quadro das Unidades Gestoras solicitantes do Serviço/Compra de passagens aéreas:

ITEM	Unidade Solicitante Gestora (Centro de custo)	LOCAL/UF	Representante da Unidade **
1	AA – SEDE	BRASÍLIA/DF	
2	AD – SEDE		
3	AE – SEDE		
4	AI – SEDE		
5	AR – SEDE		
6	PR – SEDE		
7	1ª SR	MONTES CLAROS/MG	
8	2ª SR	BOM JESUS DA LAPA/BA	
9	3ª SR	PETROLINA/PE	
10	4ª SR	ARACAJU/SE	
11	5ª SR	PENEDO/AL	
12	6ª SR	JUAZEIRO/BA	
13	7ª SR	TERESINA/PI	



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

14	8ª SR	SÃO LUIS/MA	
15	9ª SR	GOIANIA/GO	
16	10ª SR	PALMAS/TO	
17	11ª SR	MACAPÁ/AP	
18	12ª SR	NATAL/RN	

** O representante de cada unidade gestora deverá ser indicado posteriormente, no momento da implantação do serviço e seu treinamento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Requisitos da Contratação

5.1.1 Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os presentes termos:

5.1.2 O objeto da contratação refere-se à prestação de serviço continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.3 A Contratada deverá prover agenciamento de viagens e serviços correlatos, que abrangem cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, além de prestar assessoria nesses serviços, bem como realizar cotação, contratação, emissão e cancelamento de apólice de seguro-viagem e reembolso deste seguro, sempre que requisitados por servidor designado.

5.1.4 A Contratada deverá ter cadastro ou deverá providenciá-lo no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens e ser capaz de realizar as seguintes ações:

- a) reserva automatizada on-line e emissão de seu comprovante;
- b) emissão de bilhetes automatizados on-line;
- c) consulta e informação de melhor rota ou percurso, on-line;
- d) consulta e frequência de voos e equipamentos, on-line;
- e) consulta à menor tarifa disponível, on-line;
- f) impressão de consultas formuladas;
- g) alteração, cancelamento e remarcação de bilhetes; e
- h) combinação de tarifa.

5.1.5 Após realizada a cotação pela Contratada, a Contratante deverá avaliar as opções apresentadas e selecionar a melhor tarifa, utilizando os parâmetros previstos no Artigo 16 da IN 3/2015/SLTI/MPOG.

5.1.6 O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela Contratada deverá ser exatamente o mesmo praticado pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

5.1.7 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.1.8 Considerando o objeto da prestação do serviço, não se aplica ao contrato a transferência de conhecimento, tecnologia e técnica.

5.1.9 Para definição dos preços de referência da licitação, foram realizadas pesquisas no Painel de Preços e no Portal de Compras do Governo Federal, em observância aos preceitos da IN 5/2017/SEGES/MPDG e da IN 73/2020/SEGES/ME, com identificação de 06 (seis) pregões homologados por órgãos da Administração Pública Federal, cujos resultados estão sintetizados neste quadro:

Pregão	Órgão	Data da Compra	Agenciament o doméstico		Agenciamento Internacional		Modificação de Bilhetes	
			Qtd UN	Preço UN	Qtd (UNIT)	Preço Unit	Qtd (UN)	Preço Unitário
11/2021	Estado de Tocantins - Secretaria de Fazenda	06/04/21	864	R\$ 0,0001	45	R\$ 0,0001	*	R\$ 0,0001
140/2021	Universidade Federal do Paraná	11/02/22	4.479166	R\$ 1,00	50.000	R\$ 2.487.190		
18/2018	Ministério das Cidades	21/11/18	2225	R\$ 0,0001	66	0,001	226	0,0001
45670/2022	Governo do Distrito Federal	02/02/22	100	R\$ 1,0000	50	1.000,00	*	R\$
00/2022	Ministério da Educação - Universidade Federal do Amapá		542	0,01	512	1500,00		

18/2018	Ministér	21/11/18	222	0,0001	240	,00001	206	e-DOC 2A62878E Proc 59500.001829/2022-55-e
	io do Desenv olvi mento Regio nal		5					

(*) os valores constantes de campos indicados pelo símbolo de asterisco nos quantitativos de emissão de passagens domésticas e/ou internacionais

As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas neste Termo de Referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

5.2 Condições de Participação

5.2.1 CONSÓRCIO

5.2.1.1. Não será permitida a participação de consórcio.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

5.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

5.4.2. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registrocadastral) e credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema eletrônico..

5.4.3.. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, nas mesmas condições das empresas nacionais, desde que tenham representação legal no Brasil (procurador), com podereseexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

6. PROPOSTA

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste termo de referência.

6.3. Os valores estimados foram obtidos a partir de consulta com os gestores de cada UG que utilizaram como base a média de gastos do últimos anos, sendo o valor total



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

estimado de R\$ 1.583.566,93 (hum milhão quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

6.4. Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço sendo o valor máximo de R\$ 1.583.566,93.

6.5. Ao apresentar a sua proposta, o licitante deverá se atentar para a apresentação do lance com no máximo 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.6 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

6.7 .Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos bilhetes de passagens aérea, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

6.8 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, telefone, país , cnpj, etc.;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Condições prévias à contratação:

7.1.1 Apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora conforme artigo nº 70 da Lei nº 13.303/2016.

7.1.2 Caso o vencedor do certame seja agência consolidada e queira apresentar as declarações em nome da agência consolidadora, tal documentação será admitida desde que conjuntamente haja a apresentação de documentos que inequivocamente atestem a relação, podendo a Codevasf realizar diligências, em caso de dúvida, para obter os esclarecimentos necessários.

7.1.3 São documentos que atestam a relação: o contrato, o termo de compromisso ou qualquer outro instrumento utilizado para reger a relação entre a agência consolidada e consolidadora, que deverá garantir a Codevasf a relação entre ambas para assegurar a



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

capacidade de crédito entre as companhias aéreas e rede de hotéis, visando assegurar sua continuidade para o cumprimento do CONTRATO a ser celebrado junto a Codevasf, devendo ainda resguardar a Codevasf perdas e danos e penalidades não cobertas pela garantia contratual.

7.1.4 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

7.2 Qualificação técnica

7.2.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada neste Termo de Referência.

7.2.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações da licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outras licitantes que ofertarem equipamentos/serviços dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas e Descrições dos Serviços deste Termo de Referência.

7.2.3.A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir a constatação da experiência da licitante na execução de serviços.

7.2.4 Caso a licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, a mesma deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

7.3 - Critérios de seleção do fornecedor

7.3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.3.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.3.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.4 Registro no órgão federal responsável pelo cadastramento e pelas fiscalizações das empresas dedicadas à exploração dos serviços turísticos conforme Lei 12.974, de 2014.

7.3.5 Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

7.3.5.1 Na hipótese de a empresa não dispor do credenciamento junto à IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, traduzidas por tradutor juramentado se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

7.3.5.2 Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e páginas eletrônicas das companhias aéreas brasileiras e estrangeiras listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e dos principais sistemas GDS "Global Distribution System" disponíveis no mercado, garantindo realização de agenciamento de viagens domésticas e internacionais para toda e qualquer localidade atendida por voo regular no País e no exterior.

7.3.4 Comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de que o período de experiência seja ininterrupto,

7.3.5 Declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executou prestação dos serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de bilhete de passagem aérea e apólice de seguro-viagem, concomitantemente, em período contínuo de 12 (doze meses), em quantidades que, somadas, correspondem ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades de bilhetes de voos domésticos, ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades de bilhetes de voos internacionais e ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades de apólices de seguro-viagem previstas na tabela do subitem 6.3.1 deste Termo de Referência, conforme a presente síntese:

Descrição	Quantidade Estimada (pregão, em 12 meses) [A]	Capacidade Técnica (quantidade mínima, em 12 meses) = 50% x [A]
Emissão de bilhetes domésticos	1.141	570
Emissão de bilhetes internacionais	10	05
Emissão de seguro-viagem	10	05

7.3.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem 7.3.5, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante especificadas no contrato social vigente.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

executado em prazo inferior.

c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN 5/2017/SEGES/MPDG.

d) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN 5/2017/SEGES/MPDG.

7.4 - Critérios de Sustentabilidade Ambiental

7.4.2 A Contratada deve adotar medidas que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação, de acordo com a IN 01/2010/SLTI/MPOG, Decreto 7.746/2012, artigo nº 27, § 2º, da Lei 13.303/2016, e Constituição Federal/1998.

7.4.3 As faturas, notas de crédito, relatórios e documentos subsidiários apresentados pela Contratada, bem como as comunicações formalizadas pela empresa, deverão ser preferencialmente entregues à Contratante em meio eletrônico ou digital, evitando-se consumo de papel.

8. ORÇAMENTO DE REFERENCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A estimativa de execução dos serviços é dada pela tabela a seguir, que mostra o quantitativo de transações previstas para 12 meses de contrato:

O valor estimado foi levantado do contrato atual da Codevasf no período de 02/02/2018 até 31/05/2022

Planilha de quantitativo estimado para o serviço		
Ano	Emissão	Custo total
2018	1143	R\$ 1.369.678,49
2019	1309	R\$ 1.726.167,30
2020	427	R\$ 561.723,07
2021	572	R\$ 909.094,60
2022	386 (Levantamento feito até o dia 03/05/2022)	R\$ 889.866,20
Média de fev/2018 a 31/12/2021	862,75	R\$ 1.141.665,87
Média de 01/01/2022 ate 31/05/2022		177.973,24



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

Média Total		1.319.639,11
Acréscimo de 20%	172,55	R\$ 263.927,82
Estimativa do valor anual 2023	1035,50	R\$ 1.583.566,93
Taxa máxima estimada da administração		R\$ 0,00
Valor estimado do serviço de agencimento		R\$ 0,00
Valor estimado total do contrato		R\$ 1.583.566,93

* Não houve emissão de passagens aéreas internacionais no período de fevereiro/2018 a 31/05/2022.

* Informo com o surgimento de novas Superintendências Regionais nos últimos anos e a possibilidade da criação de novas Superintendências Regionais houve um acréscimo de 20% (vinte por cento) na média total de fevereiro de 2018 a maio de 2022.

8.2 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários dos serviços, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente,.

8.3 A despesa com a execução dos serviços contratados, correrá por conta do orçamento da CODEVASF, para o exercício de 2023, sendo que a classificação do programa de trabalho, natureza da despesa e fonte do recurso, será mencionada no edital e/ou no contrato administrativo;

8.4 O valor mensal estimado, pela Gerência de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares, é de R\$ 131.963,91 (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.583.566,93 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) sendo este o valor máximo que a administração se propõe a pagar.

8.5 Não houve emissão de passagens aérea internacionais no período de 02/2018 a até 31/05/2022.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não excedendo a 5 (cinco) anos, consoante o Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

9.2 Todo o sistema deverá ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

9.2 Descrição dos serviços

9.2.1 Os serviços de gerenciamento de viagens contemplam:

9.2.1.1 A entrega para o usuário dos serviços de viagem, por meio de e-mail, da reserva, marcação, emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários através da ferramenta de autoagendamento, conforme prazo estipulado abaixo, após a autorização por responsável da Codevasf



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

designado para esse fim, respeitando sempre a política e normativo de viagens da empresa. Os vouchers deverão ser enviados aos usuários com cópia para o setor de viagens e Unidades Gestoras solicitantes, nos prazos estipulados a seguir:

a) Viagens emergenciais (prazo menor ou igual a 2 dias úteis): Emissão em até 2 horas úteis ou em até 1 (uma) hora para casos em que o decurso do prazo entre a autorização e a viagem seja menor que 2 horas úteis;

b) Viagens padrão (prazo maior que 2 dias úteis): Emissão em até 8 horas úteis,

9.2.1.2 A entrega para o usuário dos serviços de viagem da Codevasf, por meio de e-mail, da apólice original de seguro saúde, em caso de viagens internacionais, sem ônus para a Codevasf ou para os próprios usuários. Os vouchers deverão ser enviados aos usuários nos prazos estipulados abaixo:

9.2.1.3 Viagens emergenciais (prazo menor ou igual a 5 dias úteis): Emissão em até 1 (um) dia útil após a geração do protocolo de atendimento ou envio do pedido no modo off-line do sistema de autoagendamento de obtenção do seguro viagem até às 18h;

- Viagens padrão (prazo maior que 5 dias úteis): Emissão em até 2 dias úteis.

9.2.1.4 Resumo com os principais prazos de atendimento:

Item	Tipo solicitação de viagem	Serviço solicitado	Prazo entre a solicitação e a viagem	Prazo máximo emissão vouchers /bilhetes	Prazo máximo de envio dos arquivos de solicitação - xml	Início do Prazo
9.2.11	Emergenciais	Aéreo	Menor ou igual a 2 dias úteis	2 ou 1 hora úteis	2 ou 1 hora úteis	Autorização pelo responsável Codevasf
	Padrão		Maior que 2 dias úteis	8 horas úteis	8 horas úteis	
9.2.1	Emergenciais	Apólice de Seguro Saúde	Menor ou igual a 5 dias úteis	1 dia útil	1 dia útil	Geração de protocolo de atendimento o / envio do pedido off line
	Padrão		Maior que 5 dias úteis	2 dias úteis	2 dias úteis	



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico –
AA

9.2.2 O fornecimento da ferramenta online de autoagendamento para a solicitação dos serviços de viagem;

9.2.3 A disponibilização das cotações de preços de no mínimo 3 empresas para fornecimento de bilhetes aéreos, apólices de seguro saúde, a cada consulta realizada pela ferramenta de autoagendamento;

9.2.4 A disponibilização na ferramenta de autoagendamento de eventuais acordos comerciais que possam ser celebrados pela Codevasf no período deste contrato.

9.2.5 O fornecimento pela ferramenta de autoagendamento, de informações necessárias para o agendamento das viagens, tais como horários, escalas, conexões de voos, entre outras solicitadas pelos usuários;

9.2.6 A assistência ao Presidente e aos Diretores da Codevasf, proporcionando facilidades como entrega de passagens, desembaraço de documentação e “check-in” antecipado, observando regulamentação existente;

9.2.7 A indicação formal em até 24 horas após a assinatura do CONTRATO de telefone para atendimento dos usuários dos serviços de viagem da Codevasf, bem como o telefone de uso exclusivo da Alta Administração da Codevasf. Em ambos os casos, os telefones deverão estar disponíveis 24 horas por dia, em todos os dias da semana, incluindo feriados;

9.2.8 O treinamento de usuários dos serviços de viagem da Codevasf para a utilização da ferramenta de autoagendamento, inicialmente, realizar-se-á por meio de palestras informativas, com duas horas de duração cada, a serem programadas e definidas os quantitativos com a contratada, que deverá abranger demonstrações do sistema e solução de dúvidas dos usuários.

9.2.9 O treinamento para os Empregados da Sede deverá ser realizado de forma presencial na sede Codevasf situada no SGAN Quadra 601, Asa Norte, Brasília/DF ou por teleconferência a ser organizada pela contratada, em data e quantitativos a serem agendados em conjunto com a contratada;

9.2.10 O treinamento para os empregados das Superintendências Regionais da Codevasf deverá ser realizado de forma presencial ou por teleconferência em conjunto com todas as SR's ou em cada uma das 12 (doze) SR's caso seja necessário.

9.2.11 O público estimado é de 30 (trinta) pessoas para Sede e de 15 (quinze), para cada uma das 12(doze) Superintendências, a serem divididas em turmas, caso necessário, no momento da programação da realização do treinamento, sendo realizada uma apresentação por dia, para cada turma;

9.2.12 A cada ano de execução do contrato, será previsto treinamento de reciclagem, nos mesmos moldes, visando capacitar os empregados ingressos na CODEVASF durante esse período.

9.2.12.1 A elaboração de manual contendo orientações para uso do sistema, a ser distribuído para os empregados participantes do treinamento e disponibilizado na Intranet da CODEVASF para todos os empregados.

9.3 A execução dos serviços obedecerá às seguintes regras:

9.3.1A utilização da menor tarifa para os trechos ponto a ponto, nos casos de bilhetes aéreos, e apólice de seguro viagem;

9.3.2 A contagem das horas se dará somente em dias úteis, iniciando às 6h e interrompendo-se às 22h;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

9.3.3 As solicitações realizadas pela ferramenta de autoagendamento após às 22 horas, terão o prazo para atendimento computado a partir das 06 horas do dia útil seguinte;

9.3.4 Em caso de serviços solicitados diretamente à central de telefonia (call center) por meio diverso da ferramenta de autoagendamento, ou pela ferramenta de autoagendamento, em status offline (quando não é possível realizar a consulta on-line aos dados de viagem solicitados, indisponibilidade de hotel na base de dados do CMNET – site de consulta de hotéis), as cotações deverão ser entregues ao solicitante por e-mail, em até 4 horas contadas da geração do protocolo da chamada ou do envio da requisição pelo sistema de autoagendamento em status offline.

9.3.5 O descumprimento do prazo previsto implicará em redução de 25% no valor da taxa de transação por cada 30 minutos ou fração desse período de atraso;

9.3.6 O descumprimento total ou parcial implicará no não pagamento da transação;

9.3.7 As informações necessárias para fins de emissão de apólice de seguro saúde serão devidamente fornecidas pela Codevasf à época da solicitação;

9.4 Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá:

9.4.1 Disponibilizar dados para

9.4.2 o sistema informatizado de viagens utilizado pela **Codevasf**:

9.4.2.1 A disponibilização dos dados para o sistema informatizado de viagens consiste em enviar as informações geradas no sistema de autoagendamento (selfbooking) relativas à emissão das passagens aéreas, transportes, cotações de preço, manutenção do catálogo de hotéis, entre outras necessárias ao funcionamento do sistema, por meio eletrônico em formato XML.

9.4.2.2 A disponibilização dos dados de cotação consiste em enviar pelo menos as 3 menores cotações relativas as passagens aéreas, transportes, por meio eletrônico em formato XML.

9.4.2.3 Em caso de alteração da informação no self-booking, como cancelamento de uma requisição, alteração de bilhetes, entre outros, o arquivo XML deverá ser reenviado para atualização dos dados no sistema interno da Codevasf;

9.4.2.4 Os arquivos em formato XML devem ser disponibilizados por meio de plataforma webservice.

9.4.3 Disponibilizar até o 10º dia útil de cada mês relatórios gerenciais, contendo no mínimo as seguintes informações:

- quantidade de bilhetes emitidos por companhia aérea e por destino;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

- comparação das tarifas emitidas, tarifas cheias (full fare) e das tarifas mínimas;
- determinação da economia que se obteve ao contratar a tarifa emitida;
- abertura das tarifas: tarifa cheia, comissão, descontos, impostos retidos na Codevasf, taxa de embarque e tarifa líquida;
- quantidade de bilhetes emitidos por pessoa, por centro de custo, por cartão corporativo (se houver), por destino e por classe;
- estatísticas sobre reservas de hotéis;
- estatísticas sobre aluguel de veículos;
- estatísticas sobre eventos;
- número de solicitações de reembolso e a situação de cada processo;
- Tempo de atendimento dos pedidos de viagens;
- Relatório com todas as viagens realizadas por dia, contendo todas as informações da viagem, como exemplo: número da requisição do Self-booking, nome do passageiro, data e hora de solicitação, data e hora de autorização, data e hora do envio do voucher ao funcionário e Setor de viagens, entre outros.

9.4.4 A Codevasf poderá solicitar ainda a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos relatórios, conforme seja constatada sua necessidade.

9.4.4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.4.4.2 Todos os atos e trâmites necessários à aquisição de passagens aéreas deverão ser registrados por meio de ferramenta on - line de auto agendamento (self - booking).

9.4.4.3 Para o caso das empresas aéreas nacionais ou internacionais que ainda não estiverem inseridas e utilizando plenamente os sistemas GDS disponíveis no mercado, a Contratada deverá abrir uma conta exclusiva em nome da Contratante.

9.4.4.4 A execução dos serviços será iniciada com assinatura do contrato.

9.4.4.5 A Contratante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de passagens aéreas, atualmente contidas na IN 3/2015/SLTI/MPOG.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

9.4.6 O pedido de cotação enviado à Contratada deverá conter, no mínimo:

- a) número da RTA - Requisição de Transporte Aéreo.
- b) nome da Unidade Solicitante, com e-mail e nome do servidor responsável pela demanda.
- c) nome completo e data de nascimento do passageiro.
- d) tipo de viagem: doméstica ou internacional.
- e) classe de voo: econômica ou executiva.
- f) países e cidades de origem e destino.
- g) datas da viagem.
- h) horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino.

9.4.5 Por ocasião das solicitações de cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a Contratada deverá atender as demandas da Contratante no prazo de 4 (quatro) horas.

9.4.6 A Contratante deverá, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, disponibilizar à Contratada, relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail:

- a) nome;
- b) e-mail a partir do qual serão originadas as demandas;
- c) matrícula no órgão;
- d) unidade de vinculação.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

9.4.7 Os bilhetes de passagem emitidos deverão ser regularizados por meio da criação de RTA - Requisição de Transporte Aéreo no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do bilhete emitido, inclusive a cotação que justificou a escolha do voo.

9.5 EMISSÃO DE BILHETES DOMÉSTICOS

Este serviço compreende:

9.5.1 Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de bilhetes domésticos o serviço prestado pela Contratada visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos para a Contratante, levando-se em conta os menores valores de tarifa, os menores tempos de voo e a menor quantidade de conexões ou escalas, indicando-se, ainda, preços promocionais e, subsidiariamente, esclarecendo vantagens de classes tarifárias cuja escolha resulte em menores multas para eventual remarcação, além de tornar patentes as melhores relações custo-benefício, sempre se buscando negociação de melhores tarifas com as companhias aéreas visando economicidade à Contratante.

9.5.2 o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, inclusive com indicação de datas alternativas em que se observa redução de valor de tarifa, tempo de voo e número de escalas ou conexões.

9.5.3 As opções de voo devem ser discriminadas por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) empresa aérea;
- b) aeroportos / cidades / países de origem e destino;
- c) duração do voo;
- d) quantidade e duração das escalas e conexões, se houver;
- e) valor da tarifa do bilhete;
- f) valor da taxa de embarque.

Reserva: As reservas das passagens aéreas serão requeridas pela Unidade Solicitante, sendo discriminadas por trecho com base nas informações de cotação.

9.6.3 Após aprovação da Codevasf a contratada apresentará, por e-mail, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a Unidade Solicitante.

9.6.4 A emissão do bilhete será realizada pela Contratada observando as disposições , com base nas informações de reserva solicitadas.

9.6.5 Somente será autorizada a emissão do bilhete caso a reserva esteja ativa. Havendo cancelamento da reserva em virtude da expiração do prazo ou diminuição dos valores previamente cotados, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

9.6.6 As informações sobre o bilhete emitido serão enviadas pela Contratada à Unidade Solicitante, para conferência e envio para o passageiro.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

9.6 ALTERAÇÃO DE BILHETES DOMÉSTICOS

9.6.1 As alterações de bilhetes devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a remarcação do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Contratante.

9.7.6 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a Contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a Contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do montante em fatura mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das companhias aéreas.

A Contratada deve gerar relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade Solicitante;
- b) dados do bilhete, com nome do passageiro, origem, destino e data do voo;
- c) valores pagos;
- d) valores das multas;
- e) valores dos créditos.

A Contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito.

9.7 EMISSÃO DE BILHETES INTERNACIONAIS

Este serviço compreende:

9.7.1 Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de bilhetes internacionais o serviço prestado pela Contratada visando ao auxílio na análise e escolha das melhores opções de voos para a Contratante, levando-se em conta os menores valores de tarifa, os menores tempos de voo e a menor quantidade de escalas ou conexões, indicando-se, ainda, preços promocionais e, subsidiariamente, esclarecendo vantagens de classes tarifárias cuja escolha resulte em menores multas para eventual remarcação, além de tornar patentes as melhores relações custo-benefício.

9.7.2 A cotação será realizada pela Contratada e deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, inclusive com indicação de datas alternativas em que se observa redução de valor de tarifa, tempo de voo e número de escalas ou conexões.

9.7.3 Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição, em regra, oferece bilhetes aéreos com menores valores de tarifas.

9.7.4 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados do pedido de cotação, as seguintes informações:

- a) companhias aéreas;
- b) datas, horários e aeroportos de partida e chegada;
- c) duração dos voos;
- d) quantidade e duração das escalas e conexões dos voos, com respectivas cidades, horários de chegada e de partida;
- e) valores das tarifas das passagens e das taxas de embarque.

9.7.5 Reserva: as reservas das passagens aéreas internacionais serão requeridas pela Unidade Solicitante, sendo discriminadas por trecho e pautadas pelas informações das cotações descritas na etapa anterior.

9.7.6 Após a aprovação da Codevasf, a contratada apresentará por e-mail, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a Unidade Solicitante.

9.7.7 Além da escolha dos voos, a Unidade Solicitante deve informar os dados constantes, quando houver necessidade, repassar à Contratada estas informações adicionais:

- a) dados do passaporte do passageiro (número, órgão emissor, data de emissão e data de validade);
- b) dados do visto, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão.

9.7.8 A emissão do bilhete será realizada pela Contratada com base nas informações de reserva discriminadas acima.

9.7.9 Somente será autorizada a emissão do bilhete caso a reserva esteja ativa. Havendo cancelamento da reserva em virtude da expiração do prazo ou diminuição dos valores previamente cotados, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

9.7.10 As informações sobre o bilhete emitido serão enviadas pela Contratada à Unidade Solicitante, para conferência e envio para o passageiro, com o anexo da RTA - Requisição de Transporte Aéreo.

9.7.11 Solicitante no primeiro dia útil subsequente, criando-se RTA - Requisição de Transporte Aéreo com a vinculação dos dados dos bilhetes emitidos, inclusive a cotação que justificou a escolha do voo, sendo de responsabilidade da Contratada apostar cópia digital do bilhete eletrônico à Proposta de Concessão de Diárias e Passagens.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

9.8 REEMBOLSO

9.8.1 Imediatamente após o cancelamento, a Contratada deverá requerer junto à companhia aérea, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a Contratante tem direito.

9.8.2 A Contratada deve adotar as medidas necessárias para efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete ou quando da ocorrência de no-show.

9.8.3 O reembolso do bilhete se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por Unidade Solicitante.

A Contratada deverá gerar relatório mensal de todos os bilhetes cancelados, reembolsados e/ou passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) Unidade Solicitante;
- b) dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, datas do voo;
- c) valores pagos;
- d) valores das multas;
- e) valor do crédito.

9.8.4 A Contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito.

9.8.5 O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

9.8.6 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da solicitação

9.9 SEGURO-VIAGEM

9.9.1 Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar junto a seguradoras, em até 8 (oito) horas após a emissão do bilhete internacional, no mínimo 3 (três) cotações de seguro-viagem, para aprovação do custo e autorização da emissão pela Contratante, observando-se as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução 315/2014/CNSP.

9.9.2 A Contratada deverá emitir a apólice e o voucher no prazo de 3 (três) horas após autorização pela Contratante.

9.9.3 Os serviços de emissão de seguro-viagem compreendem a cotação, emissão, alteração, remissão, cancelamento e reembolso.

9.9.4 Será devido à Contratada apenas o valor de repasse referente ao prêmio do seguro-viagem, não podendo a Contratada cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

9.9.5 O valor do seguro-viagem será por conta da empresa Contratante

9.10 ALTERAÇÃO DE BILHETES INTERNACIONAIS



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

9.10.1 A alteração de bilhetes deve ser precedida de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a remarcação, ou o cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Contratante.

9.10.2 As alterações de bilhetes de passagens aéreas internacionais serão requeridas pela Unidade Solicitante, e-mail e discriminadas por trecho.

9.10.3 Caso a alteração abranja mudança ou inclusão de destinos, a Contratada receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

9.10.4 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a Contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a Contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do montante em fatura mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das companhias aéreas.

9.10.5 A Contratada deve gerar relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade Solicitante;
- b) dados do bilhete, com nome do passageiro; origem, destino e data do voo;
- c) valores pagos;
- d) valores das multas;
- e) valores dos créditos

9.10.6 No caso de reembolso de seguro-viagem, o relatório deverá conter ainda: o nome do passageiro, o número da proposta/requisição de viagem, o número da apólice/voucher, o valor do prêmio, eventuais encargos, correções ou taxas a serem deduzidos, e o total líquido.

9.10.7 A Contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito.

9.11 CANCELAMENTO DE BILHETES – VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS

Este serviço compreende:

9.11.1 Cancelamento originado pela extinção da demanda.

9.11.2 A informação de cancelamento será fornecida pela Contratante à solicitante por parte da Contratada por e-mail, com base nas informações sobre o bilhete emitido.

9.11.3 Após o recebimento da informação acima, a Contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de no-show.

9.11.4 Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes passíveis de reembolso.

9.11.5 Cancelamento originado de demanda de alteração: ocorre em duas situações:

- a) Analisadas as cotações, a Unidade Solicitante verifica que há melhor relação custo-benefício com nova emissão, e não com alteração do bilhete;
- b) inexistência de voos que permitam alteração do bilhete já emitido.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

9.11.6 Para as situações acima, a Contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete original e iniciar o processo de emissão novamente, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

9.11.7 A solicitação de cancelamento será fornecida pela Contratante à Contratada por e-mail, com base nas informações do bilhete emitido.

9.12 REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE AUTOAGENDAMENTO (SELFBOOKING)

9.12.1 O sistema on line de autoagendamento (self-booking) a ser fornecido pela empresa de gerenciamento de viagens (Travel Management Company ou TMC) deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) ☐ ☐ acesso via rede mundial de computadores (world wide web) sem que seja necessária a instalação de nenhum tipo de aplicativo nos computadores dos empregados da Codevasf;
- b) ☐ ☐ Possibilidade de atualização diária da base de dados do Self-booking, como viajantes, autorizadores, política de viagens e fornecedores, entre outros.
- c) ☐ ☐ número de requisição único e preferencialmente seqüencial para cada viagem, podendo o usuário solicitar mais de um tipo de serviço em cada requisição;
- d) ☐ ☐ capacidade para agendamento pelo menos dos serviços de compra de passagens aéreas, reserva de acomodações em hotéis e aluguel de veículos no Brasil e no exterior;
- e) ☐ ☐ capacidade para relacionar as solicitações de alteração ao pedido original da viagem,
- f) obedecendo os mesmos prazos de envio da solicitação;
- g) ☐ ☐ capacidade para cancelar uma requisição de viagem, obedecendo os mesmos prazos de envio da solicitação;
- i) ☐ ☐ capacidade de parametrização do sistema com pelo menos 1 (um) aprovador e pelo menos 5 (cinco) aprovadores alternativos;
- j) ☐ ☐ capacidade de parametrização do sistema pelo aprovador de indicar o seu aprovador substituto;
- k) ☐ ☐ possuir como fonte de consulta, no mínimo, os sites das empresas aéreas nacionais, das principais empresas aéreas internacionais e os principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre e Amadeus, e obrigatoriamente os sites das empresas que possuam tarifas-acordo com a Codevasf;
- l) ☐ ☐ capacidade de customização do sistema de autoagendamento conforme atual política de viagens da Codevasf, mesmo que essa seja alterada no decorrer da prestação de serviços;
- m) ☐ ☐ capacidade para disponibilizar as tarifas—em comum acordo entre a Codevasf e os fornecedores finais dos serviços de viagem, tais como companhias aéreas, entre outros;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

n) □□ capacidade para emissão dos relatórios solicitados no TERMO DE REFERÊNCIA, além de outros que porventura sejam solicitados pela Codevasf. Os novos relatórios terão prazo máximo de 30 dias para elaboração e envio ao protocolo da Codevasf e ao gestor do contrato por email.

9.12.2 Qualquer custo de adaptação da ferramenta de autoagendamento (self-booking) aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse TERMO DE REFERÊNCIA é de responsabilidade do licitante, sem qualquer ônus para o Codevasf.

9.12.3 A ferramenta de autoagendamento deverá estar disponível 24 horas por dia ininterruptamente, inclusive nos feriados, porém o prazo de resposta dos serviços solicitados após as 22 horas começará a contar após as 6 horas do dia seguinte.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto pelo fiscal do contrato, mediante apresentação das notas fiscais, acompanhadas das requisições de transporte aéreo – RTA's referentes aos bilhetes emitidos no período, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

10.2 – A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

10.3 A Fatura deverá ser emitida até o quinto dia útil de cada mês.

10.4 O valor da Nota Fiscal/Fatura corresponderá às tarifas vigentes na data de emissão dos bilhetes, deduzindo-se destas o percentual de desconto apresentado na proposta da CONTRATADA;

10.5 – A liberação do pagamento fica condicionada a consulta prévia ao SICAF (via on-line) com resultado favorável;

10.6 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive em Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.3.1 O valor da taxa de administração por transação permanecerá válida pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, sendo prorrogável automaticamente até 60 (sessenta) meses, utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$PRJ = PA + (PA \times V)$, onde: PRJ = preço reajustado, ou preço novo;

PA = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma de modo que (PA x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3.2 Caso a contratada ofereça taxa de administração por transação igual a 0 (zero) ou negativa, não há que se falar em pagamento ou reajuste da Taxa.

11.3.3 Caso a contratada ofereça taxa de administração por transação igual a 0 (zero) ou negativa, não há que se falar em pagamento ou reajuste da Taxa.

11.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

11.3.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Multas

12.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2. - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.3.- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

12.1.4.- 0,2% (dois décimos por cento) a 1,0% (um por cento) sobre um duodécimo do valor do contrato.

12.1.5. - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato.

12.1.6.- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.1.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.8 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.1.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.1.11 Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, assim como da Lei 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:

12.1.12 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.13 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.14 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, assim como na Lei 13.303/2016, e subsidiariamente, na Lei 9.784, de 1999.

12.1.16 As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.1.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.18 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

12.1.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

12.1.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.1.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.2 - Sanções Administrativas

12.2.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, (art. 49 do Decreto 10.024/19):

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

12.2.2 Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.

12.2.3. Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.

12.2.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme preconiza o Art. 41 da Lei 13.303/2016.

12.2.5. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária.

12.2.6. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10(dez) dias úteis para defesa.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

12.2.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada de garantia; faturas que estejam pendentes o pagamento ao licitante ou gerar boleto para pagamento, podendo ainda ser cobrado judicialmente.

12.2.8. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.2.9. A sanção de suspensão, prevista no subitem 12.2.11 observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEVASF, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.10. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme preconiza o Art. 41 da Lei 13.303/2016.

12.2.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2.12. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 ☐ Apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora conforme artigo nº 70 da Lei nº 13.303/2016

13.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposição dos incisos artigo nº 70 da Lei 13.303/2016.

13.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3 Multas moratórias ou punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.4.4 Reembolso de bilhetes e de apólices canceladas, na hipótese de atraso ou não apresentação de notas de crédito; e



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

13.4.5 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

13.4.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.4.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na informada pela Codevasf, com correção monetária.

13.4.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.4.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.4.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.4.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.4.12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.5. Será considerada extinta a garantia:

13.5.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.5.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13.5.3 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.5.4 A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste edital e no contrato.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 O aceite dos serviços será dado por representante da CONTRATANTE, formalmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.3 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento mensal dos serviços, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, abrangendo, no mínimo, cópia dos bilhetes eletrônicos emitidos,



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

cancelados ou modificados, além das notas fiscais e faturas das companhias aéreas referentes aos bilhetes adquiridos pela Contratante.

14.4 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.4.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à adoção das instruções exigíveis.

14.4.2 Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3 Comunicar a Contratada para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

14.4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.5 Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

14.5.6 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5.7 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.5.8 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

14.5.9 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

14.5.10 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- o) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- p) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e

14.5.11 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

14.5.12 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

14.5.13 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14.5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um ou mais representante que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

15.2 A fiscalização da CONTRATANTE, por intermédio de empregado (s) devidamente designado (s), cujas atribuições básicas compete, entre outras obrigações:

15.2.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do CONTRATO e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações e providências;

15.2.2 Acompanhar a execução contratual, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

15.2.3 Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstituir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

15.2.4 Encaminhar ao Setor de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras sanções a serem aplicadas à CONTRATADA;

15.2.5 Emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do CONTRATO, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do CONTRATO;

15.2.6 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços;

15.3 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

15.4 Emitir, periodicamente, pelo menos trimestralmente, Relatório sobre o desempenho da CONTRATADA na prestação de serviços, destacando as observações e/ou



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

reclamações manifestadas pelos usuários e dirigentes da CONTRATANTE, bem como qualquer incidente que ocorrer durante a vigência do Contrato;

15.5 A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

15.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

15.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 A referida contratação tem, dentre objetivos, emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, para deslocamento de empregados, diretores, presidente e seus convidados.

16.2 A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, a contratada deverá manter empresa credenciada que adotem regras ambientalmente corretas, bem como possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP, mantido pelo IBAMA.

16.3 A contratante terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental da empresa credenciada pela contratante. Constatada alguma irregularidade, a contratada será notificada, para que em prazo determinado providencie as correções necessárias.

16.4 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

16.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.6 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do serviço às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do serviço, a proposta vencedora será desclassificada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

17.1 São obrigações especiais da CONTRATADA:

- a) Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), enviando, mensalmente e sempre que solicitado, as certidões que comprovem a regularidade perante todos os tributos, inclusive fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas e demais exigências do contrato;
- b) Observar todas as especificações técnicas exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e descritas na Proposta apresentada;
- c) Repassar à CONTRATANTE todos os preços e vantagens concedidas pelas companhias aéreas que tornem os preços inferiores aos ofertados em decorrência do CONTRATO;
- d) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Codevasf, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela Codevasf.
- e) Obedecer, na execução dos serviços, as normas legais e regulamentares que disciplinam a requisição, compra e utilização de passagens aéreas, por parte das entidades integrantes da Administração Federal;
- f) Efetuar o fornecimento de qualquer passagem requisitada, dentro das condições e prazos estipulados pela Codevasf, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da requisição;
- g) Reembolsar os trechos requisitados e pagos à CONTRATADA e não utilizados pela Codevasf mediante solicitação por escrito, em estrita conformidade com os regulamentos da empresa transportadora. É expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Deverá ser enviado a Codevasf comprovante de cobrança do reembolso que a CONTRATADA requisitar às empresas transportadoras;
- h) Fazer constar, nas faturas apresentadas a Codevasf, o número da OCS (ordem de Compra de Serviços) e a indicação da conta bancária da CONTRATADA, sempre na cidade de Brasília/DF, na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos;
- i) Utilizar, sempre que houver disponibilidade, a menor tarifa, independente da empresa fornecedora do serviço, para os serviços prestados a Codevasf, de acordo com a política e normativo de viagens da Codevasf, disponibilizando a consulta de preços por meio eletrônico na própria ferramenta de autoagendamento (self-booking) ou, se necessário, em formato a ser definido pela Codevasf;
- j) Intermediar junto às companhias transportadoras, e companhias de seguro-saúde, os acordos comerciais de interesse da Codevasf;
- k) Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

- l) Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da Codevasf dos serviços executados;
- m) Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
- n) Apresentar, sempre que solicitado pela Codevasf, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados;
- o) Apresentar em até 30 dias corridos da assinatura do CONTRATO o registro no IATA, que deverá ser o único utilizado na emissão de bilhetes para Codevasf;
- o1) Mediante justificativa, a Codevasf poderá prorrogar o prazo mencionado no subitem 5.17
- p) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem, em montante financeiro e quantidade, o efetivo pagamento realizado pelas transações em nome da Codevasf à companhias aéreas, e quaisquer outra espécies de prestadores de serviços.
- q) A CONTRATADA deverá alocar um empregado, com correspondente identificação, linha telefônica e terminal de computador para a prestação dos serviços no Edifício Sede da CODEVASF, em Brasília/DF, no horário de 08 às 18:00 hs ininterruptamente;
- q1) A cessão do espaço físico à CONTRATADA será de 15 m², se fará de forma precária, podendo ser revogada a qualquer tempo no interesse da CODAVASF, independentemente de indenização e sem prejuízo da continuidade dos serviços contratados que, neste caso, serão prestados nas dependências da Agência;
- q2) Designar e manter, durante toda a vigência do Contrato, Preposto da CONTRATADA. A indicação do profissional responsável pela função de Preposto deverá ser formalizada mediante documento endereçado à CONTRATANTE quando da assinatura do CONTRATO;
- q3) O Preposto responderá pela execução do CONTRATO, e deverá prestar a devida assistência e coordenar o processamento do conjunto de solicitações de serviço feitas pela CONTRATANTE. Esse profissional (Preposto), que atuará como supervisor sênior, deverá ter experiência profissional comprovada e compatível com o grau de responsabilidade ao seu encargo;
- q4) Ficará a critério da Codevasf abrir mão da contratada do trabalho presencial da empresa vencedora no Ed Sede da Codevasf.
- r) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste Termo de referência;
- r1) O corpo funcional deverá contar com experiência profissional no setor, destreza, habilidade e competência para o exercício das atividades inerentes ao cumprimento fiel, adequado, eficaz e eficiente do objeto do CONTRATO;
- s) A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, para disponibilizar à CONTRATANTE o sistema corporativo de acesso unificado especificado;
- t) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR no caso de Agência de Turismo, na forma do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/1966, alterado pela Lei nº 7.262/1984;
- u) Declaração de que proporcionará meios e instrumentos para que representantes da CONTRATANTE, previamente cadastrados, efetuem diretamente reservas de voos,



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

mediante acesso em tempo real a sistema eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

v) Declaração de que possui autorização para emissão de passagens internacionais;

x) Declaração de disponibilização de “Seguro Internacional de Vida e Saúde” a passageiro, a serviço da CONTRATANTE, em viagem ao exterior, sem ônus para a CONTRATANTE

18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido pelo edital e seus anexos.

18.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

18.4 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do CONTRATO; fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.5 Conferir os valores a serem pagos à Contratada comparando-os com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual, integrais ou selecionados por amostragem, conforme previsto na Orientação Normativa 1/2014/SLTI/MPOG.

18.5.1 Receber os bilhetes de passagens conferindo a compatibilidade com o solicitado, atestando seu recebimento, quando corretas as informações, e procedendo a devolução dos que não estejam de acordo;

18.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, a cada 10 dias

18.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN 5/2017/SEGES/MPDG.

18.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

18.8.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18.8.4 Impedir que terceiros executem o objeto do CONTRATO;

18.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

18.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, em acordo com a Lei 13.303/2016.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

- 18.11 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do CONTRATO;
- 18.12 Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços referentes a fornecimento dos bilhetes de passagens;
- 18.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 18.14 Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, antes de cada pagamento;
- 18.15 Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, da quantidade de bilhetes de passagens a serem fornecidos, trecho e local, na forma convencionada no CONTRATO;
- 18.16 Informar à CONTRATADA, por meio dos usuários, o intervalo de horário mais conveniente para a realização da viagem, observados, por analogia, o disposto na Portaria nº 98, de 16.07.2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

19. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

19.1 Não se exige realização de vistoria, uma vez que os serviços constituintes do objeto da licitação serão prestados remotamente.

20. MATRIZ DE RISCO

- 20.1 A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 20.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.
- 20.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 20.4 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 20.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 20.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

20.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

20.9 Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20.10 A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

22 ANEXOS

22.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilha de quantitativo estimado para os serviços
- Anexo III – Proposta Detalhada
- Anexo IV – Programa de Trabalho
- Anexo V – Matriz de Risco;
- Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

Brasília – DF, 16 de setembro de 2022

Assinado Eletronicamente

Diogenes Samuel L S Cosme

Analista em Desenvolvimento Regional
AA/GSA/USA

Assinado Eletronicamente

Ivã Cunha Barreto

Unidade de Serviços Auxiliares
Chefe

Assinado Eletronicamente



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

Jackson Costa Coelho

AA/GSA

Gerente



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Contratação de empresa especializada de gerenciamento de viagens (*Travel Management Company*- TMC) para prestação de serviços de viagens, executados por meio de ferramenta *online* de autoagendamento (*self-booking*), para o atendimento às necessidades de deslocamento de empregados e convidados eventuais no desempenho das atividades institucionais da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF, na Sede e Superintendências Regionais, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, peça 23 e 33.

Justificativas:

Necessidade continua dos serviços de reserva, emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e serviços correlatos, para o atendimento às necessidades de deslocamento de empregados, autoridades e colaboradores eventuais no desempenho das atividades institucionais da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF de promover o desenvolvimento e a revitalização das bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, com a utilização sustentável dos recursos naturais e estruturação de atividades produtivas para a inclusão econômica e social.

A adoção do pregão eletrônico para este processo, a fim de atender às diversas Unidades Gestoras, onde cada uma deverá conduzir o seu próprio processo administrativo de solicitar, empenhar, e pagar as suas passagens aéreas, tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade e Segurança no Processo Administrativo, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda. Proporcionará também economia e segurança processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário para cada Unidade Gestora, que terá o controle do todo o seu processo de aquisição de passagens do início ao fim.

Critérios de julgamento é o Menor preço.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

ANEXO II

Planilha de quantitativo estimado para os serviços

A estimativa de execução dos serviços é dada pela tabela a seguir, que mostra o quantitativo de transações prevista nos últimos 12 meses de contrato

TIPO DE SERVIÇO	SEDE DA CODEVASF						1ª SR	2ª SR	3ª SR	4ª SR	5ª SR	6ª SR	7ª SR	8ª SR	9ª SR	10ª SR	11ª SR	12ª SR	TOTAL
	AA	PR	AI	AE	AR	AD													
Emissão de bilhetes aéreos Nacionais	68	347	93	17	122	147	48	42	64	29	27	24	24	12	18	18	18	18	1136
Emissão de bilhetes aéreos internacionais	2	2	2	2	2														10
Solicitação de reembolso de bilhetes aéreos	4	4	4	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	36
Emissão de apólice de seguro saúde	2	2	2	2	2														10
Total	76	355	101	25	130	155	49	43	65	30	28	25	25	13	19	19	19	19	1192

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

ANEXO III

PROPOSTA DETALHADA

a) A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, esta proposta detalhada, devidamente adequada ao lance final (conforme constará em edital), ficando ciente de que caso não seja encaminhada, ensejará a desclassificação, sendo convocada a licitante classificada em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente.

b) A licitante, antes de apresentar sua proposta, DEVERÁ ler atentamente todas as condições do edital (objeto, obrigações, responsabilidades, etc.), não podendo alegar, depois do certame concluído ou durante a execução do serviço, desconhecimento ou mesmo alegar que cotou erroneamente.

c) todos os valores e percentuais constantes desta proposta deverão conter somente 02 (duas) casas decimais.

O valor total da proposta deverá ser calculado a partir da fórmula abaixo:

$$PR = VE + (QTD \times TX)$$

Sendo:

PR: Total da proposta;

VE: Valor Estimado de passagens aéreas emitidas, apólices de seguro e/ou bilhetes reembolsados

QTD: valor de referência em quantidade de transações, o qual é invariável.

TX: Taxa de Administração por Transação em Reais.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR TRANSAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES REALIZADAS (EM REAIS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (PR):

R\$. ()



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

ANEXO IV

Relação de Ações/Programas de Trabalho

Unidade Gestora	Ações/Programa de trabalho
AA	04.122.0032.2000.0001 Administração da Unidade
AE	04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade
AI	20.607.2217.21DK.0001 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional
AI	20.607.2217.21DI.0001 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional
AI	20.607.2217.20EY.0020 - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste
PR	:04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade-NA - Promoções Institucionais e Apoio ao Gabinete da Presidência
PR	04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade-NA - ATIVIDADES DE AUDITORIA, INTEGRIDADE, CONTROLE E RISCO - CODEVASF
AD	18544222121DD0001REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E OUTRAS INFRAESTRUTURAS
AD	18544222114VI0001IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS PARA OFERTA DE ÁGUA
AD	18544222120N40001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS
AD	185442221214T0020PISF - GESTAO, OPERACAO E MANUTENCAO - NE
AD	20607221752600026 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL/PE
AD	20607221753140029 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

	IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECÊ, NO ESTADO DA BAHIA
AD	18544222127X910020 Construção da 1.ª Etapa – fase I do Canal do Xingó
AD	20607221721DG0001 Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Público de Irrigação
AD	20607221700TD0001 Apoio aos polos de Agricultura Irrigada
AD	15451221900T10001 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e qualificação Viár
AD	15244221700SX0001 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado
AR	Funcional Programática nº 11.333.2217.4786.0001 (PTRES 172077) - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)
AR	Funcional Programática nº 20.608.2217.212M.0001 (PTRES 172094) - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf – Nacional
AR	Funcional Programática nº 20.608.2217.214S.0001 (PTRES 172095)- Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional – Nacional
AR	Funcional Programática nº 20.608.2217.2819.0026 (PTRES 172096) - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Pernambuco
AR	Funcional Programática nº 20.608.2217.2819.0027 (PTRES 172097) - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Alagoas
AR	Funcional Programática nº 20.608.2217.2819.0028 (PTRES 172098) - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Sergipe
AR	Funcional Programática nº 20.608.2217.2819.0029 (PTRES 172099) - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado da Bahia
AR	Funcional Programática nº 20.608.2217.2819.0031 (PTRES 172100) - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Minas Gerais



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

AR	Funcional Programática nº 18.544.2221.21DG.0001 (PTRES 174358) - Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf
AR	Funcional Programática nº 18.544.2222.21DH.0001 (PTRES 204449) - Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF – Nacional
AR	Funcional Programática nº 17.512.2222.21DL.0001 (PTRES 204453) - Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf – Nacional
AR	Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0025 (PTRES 207727) - Apoio a Projetos de Desenvolvimento - No Estado da Paraíba/PB – Reserva Técnica Wellington Roberto – PL/PB
AR	Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.1547 (PTRES 207740) - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Paraíba/PB - Reserva Técnica - Ruy Carneiro - PSDB/ PB
AR	Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0025 (PTRES 207741) - Apoio a Projetos de Desenvolvimento - No Estado da Paraíba/PB - Reserva Técnica - Ruy Carneiro - PSDB/ PB
AR	Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0015 (PTRES 207761) - Apoio a Projetos de Desenvolvimento - No Estado do Pará/PA - Reserva Técnica - Nilson Pinto - PSDB/ PA
AR	Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0016 (PTRES 207775) - Apoio a Projetos de Desenvolvimento - No Estado do Amapá - Reserva Técnica - Camilo Capiberibe - PSB/ AP
AR	Funcional Programática nº 207776 - 15.244.2217.00SX.0015 (PTRES 207776) - Apoio a Projetos de Desenvolvimento - No Estado do Pará - Reserva Técnica - Cássio Andrade - PSB/ PA
AR	Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0024 (PTRES 207783) - Apoio a Projetos de Desenvolvimento - No Estado do Rio Grande do Norte - Reserva Técnica - General Girão - PSL/ RN
AR	Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0024 (PTRES 207784) - Apoio a Projetos de Desenvolvimento - No Estado do Rio Grande do



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

	Norte - Reserva Técnica - General Girão - PSL/ RN
AR	Funcional Programática nº 207794 - 15.244.2217.00SX.0052 (PTRES 207794) - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás - Reserva Técnica - Vanderlan Cardoso - PSD/ GO
1ª	04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional;
1ª	15.244.2217.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional;
1ª	15.244.2217.00SX.0031 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais
1ª	15.451.2219.00T1.0001 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional;
1ª	15.451.2219.00T1.0031 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Mina
1ª	20.607.2217.21DK.0001 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional;
1ª	20.607.2217.21DI.0001 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional;
1ª	20.608.2217.2819.0031 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Nacional;
1ª	18.544.2221.20N4.0001 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional;
1ª	18.544.2221.21DG.0001 - Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf - Nacional;
1ª	18.544.2221.5308.0031 - Construção da Barragem de Jequitaiá - Nacional;
1ª	17.512.2222.21DL.0001 - Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

1ª	<u>26.784.0032.2869.0031</u> - Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias - No Estado de Minas Gerais.
2ª	04.122.0032.2000.0001 Administração da Unidade - Nacional
3ª	PTRES 172108 Programa de Trabalho 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional
3ª	PTRES 172096 Programa de Trabalho 20.607.2217.5260.0026 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 há - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207742 Programa de Trabalho 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207737 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207780 15.451.2219.00T1.0026 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento urbano voltado à implantação e qualificação viária - No Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207724 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207725 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207753 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207762 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207787 18.544.2222.21DH.0026 - implantação, ampliação, melhorias ou adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de atuação da Codevasf - No Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207814 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207788 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207744 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207738 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207767 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207769 15.244.2217.00SX.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável - no Estado de Pernambuco
3ª	PTRES 207826 15.244.2217.00SX.7008 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado- Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco
4ª	PTRES 207827 Programa de Trabalho 15.244.2217.00SX.7017APOIO A



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - BANCADA
5ª	PT 20.608.2217.2819.0027 – PTRES: 172097 – Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura – no Estado de Alagoas;
5ª	PT 20.607.2217.20EY.0020 – PTRES: 172107 – Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social – na Região Nordeste; e
5ª	PT 04.122.0032.2000.0001 – PTRES: 172108 – Administração da Unidade – Nacional.
6ª	UG nº 195011, Funcional Programática nº 4.122.003.220.000.000 PTRES nº 172108
6ª	UG nº 195011 Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0029 PTRES 207746
6ª	UG nº 195011 Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0029 PTRES 207747
6ª	UG nº 195011 Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0029 PTRES 207752
6ª	UG nº 195011 Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0029 PTRES 207759
6ª	UG nº 195011 Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0029 PTRES 207777
6ª	UG nº 195011 Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0029 PTRES 207791
6ª	UG nº 195011 Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0029 PTRES 207807
6ª	UG nº 195011 Funcional Programática nº 15.244.2219.00T1.2056 PTRES 207791
6ª	UG nº 195011 Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0029 PTRES 207813
6ª	UG nº 195011 Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.7012



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

	PTRES 207820
7ª	11.333.2217.4786.0001 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Nacional;
7ª	18.544.2221.20N4.0001 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional;
7ª	20.607.2217.12FT.0022 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha - No Estado do Piauí
7ª	20.608.2217.212M.0001 - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf - Nacional;
7ª	20.608.2217.214S.0001 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional
7ª	04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional;
7ª	20.607.2217.20EY.0020 - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste
7ª	18.544.2221.20VR.0001 - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas-NACIONAL
7ª	15.244.2217.00SX.0022 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento - No Estado do Piauí/PI
7ª	5.451.2219.00T1.0001 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional
7ª	17.512.2222.21DL.0001 - Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional
8ª	Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.0001 (PTRES 207832) - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional
8ª	Funcional Programática nº 15.451.2219.00T1.0001 (PTRES 207830) - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

8ª	Funcional Programática nº 15.244.2217.00SX.7000 (PTRES 207824) - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Maranhão
8ª	Funcional Programática nº 04.122.0032.2000.0001 (PTRES 172108) - Administração da Unidade - Nacional
9ª	15.451.2219.00T1.0052 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - no estado de Goiás;
9ª	15.244.2217.00SX.0052 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - no estado de Goiás;
10ª	PTRES: 207828 - 15.244.2217.00SX.7015 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento - No Estado do Tocantins - Plano Orçam.: 0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado PI: 71280002RT7 - Reserva Técnica - Bancada de Tocantins - S/PARTIDO/ Fonte: 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação.
11ª	PTRES 207.832 PT15. 244. 2217. 00SX. 0016 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Amapá.
12ª	207783 - 15.244.2217.00SX.0024-Apoio a Projetos de Desenvolvimento - No Estado do Rio Grande do Norte/RN



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

ANEXO V

MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação	Impacto	Probabilidade	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Externo	Irregularidade fiscal	Contratada	Baixa	Remota	Obrigações fiscais em dia
Externo	Erro na Emissão de Seguro Saude em voos internacionais	Contratada	Baixa	Remota	Contratos em dia com seguradora
Externo	Falta na Emissão de passagem aérea nacional	Contratada	Alto	Frequente	Emissão de passagem com antecedência
Externo	Falta na Emissão de passagem aérea internacional	Contratada	Alto	Remota	Emissão de passagem com antecedência
Externo	Atendimento ao funcionários dentro da Codevasf	Contratada	Baixo	Remota	Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais
Interno	Pagamento da fatura fora do prazo	Codevasf	Alto	Baixa	Solicitar empenho com antecedência
Interno	Sollicitação de prazo em caráter emergencial	Codevaf	Baixo	Remota	Solicitar com prazo de antecedência